

EUROPEAN MONITORING CENTRE ON RACISM AND XENOPHOBIA  
OBSERVATOIRE EUROPÉEN DES PHÉNOMÈNES RACISTES ET XÉNOPHOBES  
EUROPÄISCHE STELLE ZUR BEOBACHTUNG VON RASSISMUS UND FREMDENFEINDLICHKEIT



Observatório Europeu do  
Racismo e da Xenofobia

## **RELATÓRIO ANUAL DE 1999**

RESUMO

PT

## Moldar a Realidade

*“O ano de 1999 poderá ser visto como um ano de síntese da evolução da Europa durante o último século. Apesar dos enormes feitos conseguidos, a Europa foi testemunha de um novo abalo nas suas fundações, escassos cinquenta anos depois do Holocausto. A aniquilação sistemática do povo albanês no Kosovo voltou a mostrar-nos que o racismo, a xenofobia, a intolerância e a violência são fenómenos ainda presentes na Europa no final do milénio. Os dramáticos conflitos nos Balcãs, a par da discriminação violenta e contínua, verificada em muitos dos Estados-Membros, contra as minorias étnicas tornaram absolutamente evidente que a luta contra o racismo e a xenofobia exige, mais do que nunca, a união dos nossos esforços, do nosso espírito e da nossa devoção.*

*Os recentes acontecimentos vieram demonstrar inequivocamente que o Observatório Europeu do Racismo e da Xenofobia, a “mais nova” das agências descentralizadas da União Europeia, situada no coração da Europa, é uma instituição indispensável, que provavelmente terá um papel importante na transformação da Europa numa Europa melhor, através da luta pela união e pelo entendimento”.*

Jean Kahn, Presidente do Observatório Europeu do Racismo e da Xenofobia

# 1 Situação nos Estados-Membros da UE

## 1.1 Introdução

O principal objectivo do Observatório Europeu do Racismo e da Xenofobia (EUMC) consiste em proporcionar à Comunidade e aos seus Estados-Membros dados objectivos, fiáveis e comparáveis, a nível europeu, sobre os fenómenos do racismo, xenofobia e anti-semitismo, estudar o grau e o desenvolvimento destes fenómenos, analisar as suas causas, consequências e efeitos, e examinar os exemplos de boas práticas na sua abordagem.

O Relatório Anual tem como objectivo ilustrar a natureza e extensão dos desafios que a União Europeia, as suas instituições e os seus Estados-Membros enfrentam no que se refere ao racismo, ao anti-semitismo e à xenofobia.

Actualmente deparamo-nos com a falta de uniformidade e de definições comuns nos Estados-Membros no que respeita à recolha de dados respeitantes ao racismo, à violência racial ou mesmo às minorias étnicas/raciais. A forma como os actos de racismo e de discriminação são acompanhados e registados varia consideravelmente de país para país. Existe um sentimento generalizado entre os organismos responsáveis pela recolha dos dados nos Estados-Membros de que a comunicação e registo de incidentes racistas fica aquém da realidade. Os estudos das vítimas indicam que apenas uma pequena percentagem dos acidentes raciais são comunicados. Os Estados-Membros que mantêm registos oficiais pormenorizados dos crimes raciais e dos actos de discriminação racial/étnica são a Alemanha, a Suécia e o Reino Unido.

Por conseguinte, o EUMC ainda não possui um conjunto completo de instrumentos que lhe permita aferir e acompanhar eficazmente o fenómeno do racismo a nível europeu. Neste contexto, a recente adopção da Directiva 2000/43/CE, que aplica o princípio da igualdade de tratamento entre as pessoas, sem distinção de origem racial ou étnica constitui um importante passo em frente.

Para a elaboração do Relatório Anual de 1999 recorreu-se a um leque de fontes oficiais e não oficiais, entre as quais os próprios projectos do Observatório, publicações oficiais das Instituições da UE, publicações governamentais, estudos científicos e relatórios de ONG. Para além disso, foram também tidas em consideração informações das Nações Unidas, do Conselho da Europa e da Organização para a Segurança e a Cooperação na Europa (OSCE).

Porém, na Europa, as diversas comunicações sobre actos de racismo em 1999, quer divulgados pelos meios de comunicação social, quer pelas instâncias oficiais ou instituições não governamentais, revelam que o racismo é um problema grave e ao qual nenhum dos Estados-Membros da União Europeia está imune.

O EUMC publicará, no início de 2001, os resultados de um estudo especial do Eurobarómetro sobre as atitudes em relação aos imigrantes e às minorias. O Eurobarómetro é um instrumento que permite à União Europeia verificar quais os valores e atitudes, bem como as respectivas variações e modificações, que são partilhados por que grupos nos 15 Estados-Membros da UE.

## 1.2 Actos de Racismo e Discriminação

Para a interpretação do fenómeno do racismo o Observatório recorre à Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, ratificada pela totalidade dos Estados-Membros da UE, à excepção da Irlanda<sup>1</sup>. Esta ampla definição abrange toda a distinção, exclusão, restrição ou preferência com base na raça, cor, descendência ou origem étnica ou nacional, que tenha como objectivo ou efeito anular ou impedir o reconhecimento, usufruto ou exercício, em igualdade de circunstâncias, dos direitos humanos e das liberdades fundamentais na vida política, económica, social e cultural, ou em qualquer outro aspecto da vida pública.

Esta definição inclui um leque de incidentes cujas consequências são racistas. Tal significa que não só o racismo visível é considerado como tal mas também as expressões mais subtis da exclusão com base na raça, etnia, religião ou cultura, anti-semitismo ou xenofobia.

### 1.2.1 Violência Racial

Os incidentes que se tornam do conhecimento do público em geral são os actos graves de violência racial, pois – como todos os crimes graves – fazem manchete na imprensa. Em 1999, foram noticiadas nos respectivos órgãos de comunicação social tentativas de assassinato e homicídio por motivos raciais, étnicos, religiosos ou culturais na Áustria, França, Alemanha, Espanha, Suécia e Reino Unido.

### 1.2.2 Crimes Neonazis

Em 1999 verificou-se um aumento do número registado de crimes raciais associados a grupos neonazis na Alemanha e na Suécia. Na Alemanha, houve uma diminuição do número total de delitos, embora se tenha verificado um aumento dos ataques violentos. A polícia sueca refere um recrudescimento do terrorismo. Também em Espanha e Portugal foi comunicada a ocorrência de incidentes de violência racial associados a grupos neonazis e de cabeças rapadas (*skinheads*), países em que estes grupos foram identificados como responsáveis por grande parte da violência racial.

---

<sup>1</sup> O Governo da Irlanda manifestou a sua intenção de avançar progressivamente para a ratificação, logo que a Lei sobre a Igualdade (*Equal Status Bill*), actualmente no Parlamento, for promulgada.

### **1.2.3 Vítimas de violência e discriminação raciais**

As comunicações sobre a situação nos Estados-Membros em 1999 mostram que existem minorias étnicas/raciais, imigrantes e refugiados na totalidade dos Estados-Membros vulneráveis aos crimes e à discriminação raciais. Os crimes cometidos pelas organizações neonazis dirigem-se prioritariamente contra os imigrantes, pessoas de descendência estrangeira e contra a comunidade judaica. Registou-se igualmente um aumento dos ataques contra homossexuais e figuras políticas da oposição, jornalistas e agentes policiais.

A discriminação de que são alvo as minorias Roma foi assinalada, em 1999, em diversos Estados-Membros. As organizações de defesa dos direitos humanos prestaram particular atenção aos maus-tratos e à discriminação de que foram alvo as minorias Roma em Itália, Espanha e Grécia. Segundo os dados comunicados, os refugiados do Kosovo e da Albânia são as maiores vítimas de violência racial em Itália e na Grécia.

Os imigrantes – legais ou ilegais – de países africanos constituem outro dos grupos vulneráveis à violência e discriminação raciais nos Estados-Membros. De acordo com estudos efectuados na Dinamarca, Finlândia e Suécia, apresentados em 1999, os imigrantes dos países africanos foram bastante afectados pela violência e discriminação raciais. Dos dados apresentados depreende-se também que apenas uma minoria das vítimas apresentou queixa dessa discriminação às autoridades.

Tem sido sugerido que o número de vítimas que apresenta queixa de actos de discriminação aumentará quando a) for aplicada legislação antidiscriminação específica; b) forem criados organismos independentes/especializados; c) a informação e o conhecimento sobre os procedimentos estiverem divulgados; e d) diminuir a falta de confiança nas autoridades ou o receio das mesmas.

### **1.2.4 Violência e discriminação raciais perpetradas pela polícia**

Os actos de violência racial não se restringem necessariamente aos sectores extremistas da sociedade europeia. Houve também elementos do público e da administração do sistema de justiça penal que foram responsáveis por actos de discriminação e incidentes violentos.

Em 1999 foram registados casos de maus-tratos infligidos por autoridades policiais em diversos Estados-Membros. Os dados sobre a discriminação e os maus-tratos infligidos pela polícia estão relacionados com três situações principais: aquando das operações de controlo da identidade; durante a deportação de imigrantes; e no tratamento dos reclusos.

Em 1999 a Amnistia Internacional e a Federação Internacional para os Direitos do Homem de Helsínquia registaram casos destes em diversos Estados-Membros. Alguns dos casos foram investigados pelo Comité Europeu para a Prevenção da Tortura e das Outras Penas ou Tratamentos Desumanos e Degradantes. A maioria das pessoas que, segundo os dados, alegadamente foram vítimas de maus-tratos durante a deportação e em situações de detenção provinham de países africanos. Na Bélgica e na Áustria houve cidadãos da Nigéria que morreram durante a deportação. Um cidadão do Mali foi agredido fisicamente pela polícia francesa durante a deportação. Um cidadão da Tunísia morreu num Centro de Retenção francês e três guardas foram suspensos por

molestarem reclusos de origem norte-africana. Na Áustria, foram registados oito ataques por parte de elementos das forças policiais a pessoas de origem estrangeira.

Segundo os dados fornecidos pelos Estados-Membros, a cor da pele e a origem cultural são ainda factores importantes. As pessoas de pele “negra” têm, de acordo com as estatísticas do Reino Unido, muito maior probabilidade de serem detidas pela polícia do que as pessoas de pele “branca”. Este fenómeno não se restringe ao Reino Unido. Há registos de diversos Estados-Membros, relativos a 1999, que indicam que as pessoas de raça “negra” ou com trajes tradicionais da minoria Roma têm maior probabilidade de serem detidas do que a maioria da população. De acordo com o relatório sobre a Grécia, elaborado pela Comissão Europeia contra o Racismo e a Intolerância (CERI) em 1999, os imigrantes da etnia Roma, de nacionalidade albanesa e outros são frequentemente vítimas do comportamento incorrecto da polícia.

### **1.2.5 Delitos raciais e propaganda**

Os incidentes raciais mais comuns não são os actos violentos noticiados pelos meios de comunicação social. As estatísticas oficiais da Alemanha mostram que de um total de 10.037 delitos penais registados por motivos racistas/xenófobos, 66% se enquadram na categoria de delitos de propaganda. O número total de delitos graves por motivos raciais no Reino Unido, de Abril a Setembro de 1999, foi de 10.982, dos quais metade relacionados com maus-tratos. Na Suécia o número de crimes registados por motivos raciais/xenófobos foi, em 1999, de 2.363. Destes, os três tipos mais comuns foram as ameaças ilegais, ataques e sevícias. O número de crimes anti-semitas na Suécia, em 1999, foi de 125, sendo a perseguição o tipo mais comum de crime.

### **1.2.6 Os meios de comunicação social e a xenofobia**

Deveriam analisar-se os meios de comunicação social a fim de identificar as formas como podem, sem intenção, provocar a xenofobia, quer pelo tom negativo como dão as notícias relativas aos imigrantes e aos requerentes de asilo, quer pelo que usam quando se referem aos neonazis. Em 1999 os meios de comunicação social na Grécia e em Itália poderão ter contribuído para o discurso de criminalização da imigração relacionado com a recente vaga de imigração oriunda da Albânia. Os dados fornecidos pela Irlanda mostram como as atitudes negativas relativamente aos requerentes de asilo, refugiados e nómadas geraram um sentimento de racismo, seguido de um aumento no número de delitos e ataques físicos e verbais. Em 1999, durante a campanha eleitoral na Áustria, alguns dos principais meios de comunicação social publicaram anúncios do FPÖ, banalizando o termo “Überfremdung”.

### **1.2.7 Discriminação racial, étnica, religiosa ou cultural**

A discriminação racial, étnica, religiosa ou cultural quase nunca faz manchete nos meios de comunicação social. Estes actos são frequentemente difusos e, por conseguinte, difíceis de provar. A Comissão para a Igualdade Racial (*Commission on Racial Equality*) do Reino Unido, assim como o Provedor sueco para os casos de discriminação étnica registaram um aumento da discriminação a todos os níveis da sociedade.

Os actos de discriminação mais noticiados nos Estados-Membros em 1999 estão relacionados com o emprego e o mercado de trabalho. O Provedor sueco registou um total de 184 actos de discriminação, dos quais 142 se prendem com questões de emprego. Um estudo efectuado na Bélgica, relativamente a 1999, confirmou que as entidades empregadoras belgas têm atitudes

discriminatórias, por motivos raciais, aquando do recrutamento. Os dados sobre a Áustria referem que, de um modo geral, os imigrantes trabalham em piores condições, por salários inferiores, com menor segurança de emprego e com menores benefícios do que os seus colegas austríacos.

A taxa de desemprego entre as minorias e a população imigrante poderá ser um indicador de discriminação, e essa taxa é, em geral, mais elevada entre os trabalhadores não europeus, os imigrantes e as minorias do que entre as populações maioritárias. No Reino Unido, um relatório do Congresso dos Sindicatos (*Trade Union Congress*) mostra que as hipóteses de se ficar desempregado são superiores entre os indivíduos de raça “negra” e mais elevadas entre as pessoas de raça “negra” ou “asiática”, nos casos de trabalho mais mal remunerado. A Comissão Consultiva Nacional para os Direitos do Homem refere que, em França, a taxa de desemprego entre os não europeus é três vezes mais elevada do que entre os cidadãos franceses. O Departamento Nacional contra a Discriminação Racial dos Países Baixos comunicou que se registou uma taxa de desemprego desproporcionadamente elevada entre as minorias étnicas.

A exclusão social entre os jovens cujas origens estão na imigração é também motivo de especial preocupação, pois pode conduzir a níveis mais elevados de delinquência juvenil. Na Alemanha os representantes sindicais referem que os cidadãos estrangeiros, em especial os jovens, se deparam com práticas discriminatórias na formação e no emprego e são os que mais sofrem com as alterações estruturais do mercado de trabalho. Este problema foi igualmente registado, em 1999, em França e na Irlanda.

No que se refere a Itália, Espanha e Portugal, os relatórios científicos, bem como os relatórios das organizações de defesa dos direitos humanos, mostram que os imigrantes (do Norte de África, da Albânia, do Kosovo, do Médio Oriente, da Europa Oriental e da Ásia) são, em grande parte, empregados na economia paralela. Frequentemente auferem remunerações inferiores às da maioria e trabalham em piores condições, quer em termos de segurança, quer de saúde. Ao mesmo tempo, tem sido referido que a mão-de-obra ilegal é crucial para a sobrevivência de sectores, tais como a agricultura, o turismo e a construção.

A discriminação no sector da educação e da habitação também foi registada, em 1999, em diversos Estados-Membros. O número de crianças de minorias étnicas ou com ascendência estrangeira que não frequentam a escola primária é um indicador de exclusão ou discriminação. Casos destes foram comunicados pelos Países Baixos, onde, de acordo com o Departamento Nacional contra a Discriminação Racial, os pais de crianças brancas optam por não enviar os filhos para as escolas onde exista uma maioria de crianças de raça “negra”. Em Portugal os dados revelam que os imigrantes das ex-colónias portuguesas em África vivem em condições de extrema pobreza.

A situação dos Roma e das populações nómadas nos Estados-Membros no que se refere à exclusão e à discriminação foi especialmente preocupante em 1999. Estudos levados a efeito em Itália mostraram que uma percentagem muito elevada de crianças Roma e de filhos de nómadas não frequentam a escola primária ou secundária. No que se refere à habitação, os relatórios da Comissão italiana para as Políticas de Integração dos Imigrantes mostram que os imigrantes, em geral, e os Roma, em especial, estão sujeitos a discriminação. Na Irlanda, a discriminação de elementos da comunidade nómada foi reconhecida numa enorme variedade de domínios, incluindo os da habitação, do emprego e da saúde.

### **1.2.8 Racismo no Ciberespaço**

O racismo na Internet tornou-se motivo de especial preocupação nalguns Estados-Membros, uma vez que a Internet é amplamente utilizada por grupos racistas para a divulgação de ideias racistas, anti-semitas, xenófobas e impregnadas de ódio junto de uma audiência vasta e com um elevado grau de impunidade.

As páginas e espaços para mensagens, especialmente nos jornais e revistas *online*, são cada vez mais utilizados pelos grupos neonazis e por outros grupos racistas para fins de propaganda. De acordo com os investigadores do Centro Simon Wiesenthal, o número de *websites* racistas aumentou de 1, em 1995, para 2.100, em 1999.

## **1.3 Combater o racismo e a discriminação**

O problema do racismo e da discriminação não é novo e todos os Governos dos Estados-Membros tomaram algumas medidas para prevenir a discriminação por motivos racistas, étnicos, culturais e religiosos e promover a integração de imigrantes e minorias étnicas.

No entanto, o quadro jurídico e institucional dos Estados-Membros varia consideravelmente. Alguns países possuem legislação mais abrangente e exaustiva e um quadro institucional muito amplo, que conta com organismos independentes especializados e um Provedor. As novas directivas europeias baseadas no artigo 13º do Tratado CE deverão dar um contributo para uma melhoria da situação.

### **1.3.1 Melhorias legislativas em 1999**

Em 1999 foi aprovada nova legislação em diversos Estados-Membros, de forma a criar instrumentos de combate à discriminação e promover a igualdade e a diversidade. Na Bélgica a legislação foi melhorada com a introdução de um artigo que consagra a jurisdição sumária para os casos de delitos racistas na imprensa, tendo sido tomadas medidas legislativas contra partidos políticos não democráticos, que possam encorajar o racismo. A legislação da Bélgica dará poderes aos juizes para imporem uma sanção adicional de perda de determinados direitos políticos. Na Dinamarca entrou em vigor uma nova lei sobre a integração, a qual diz respeito à recepção e às condições de vida, em primeiro lugar, dos refugiados durante os primeiros três anos de estadia na Dinamarca. Na Grécia foram aprovados decretos presidenciais com vista a regulamentar questões relacionadas com a situação dos requerentes de asilo e dos refugiados (incluindo razões humanitárias). Em Espanha foi aprovada uma nova lei da imigração, que garantirá aos estrangeiros as mesmas condições que aos cidadãos espanhóis, em conformidade com a Constituição. Em Portugal foram adoptadas por unanimidade, na Assembleia da República, duas novas leis contra a discriminação racial. Na Finlândia entraram em vigor vários textos legislativos novos relacionados com a não discriminação, entre os quais uma nova lei sobre a integração dos imigrantes e a recepção dos requerentes de asilo. Na Suécia entrou em vigor uma nova lei sobre as medidas para combater a discriminação étnica no trabalho.

### **1.3.2 Organismos especializados, Provedor de Justiça e Comissões dos Direitos Humanos**

Nalguns Estados-Membros foram criados organismos especializados para tratarem de questões relacionadas com a discriminação étnica/racial. Em 1999 foi concedido ao Provedor de Justiça

sueco um aumento de 60% em matéria de recursos, com vista a possibilitar a execução da nova lei antidiscriminação. Na Dinamarca, o Departamento para a Igualdade propôs a criação de uma instituição destinada a lidar com a discriminação étnica. Na Finlândia deu-se início aos preparativos, com vista à extensão das actividades do Provedor de Justiça para os Estrangeiros, por forma a abrangerem as minorias étnicas e a discriminação étnica. Em França, um grupo de interesse público foi criado pelas autoridades nacionais, com a função de analisar a discriminação baseada na origem étnica. Em diversos Estados-Membros, tais como o Reino Unido, a Suécia, a Irlanda, a Áustria e a Grécia, foram criadas comissões e comités com vista à defesa dos direitos humanos.

### **1.3.3 Sensibilização**

A legislação, embora crucial para a luta contra o racismo, exige acções suplementares e complementares noutras esferas. Nestas incluem-se a educação, a formação, a informação e a comunicação, com vista à sensibilização do público para as questões que envolvem o racismo e a xenofobia. Os valores da tolerância, do respeito pelos outros, da compaixão, da justiça e da igualdade devem ser partilhados por todos os europeus. As formas e meios de o conseguir diferem de um Estado-Membro para outro. Os papéis desempenhados pelas escolas e meios de comunicação social são frequentemente considerados, pelos governos, como os mais importantes veículos de sensibilização da opinião pública.

### **1.3.4 Formação da polícia**

Em 1999 os governos de diversos Estados-Membros desenvolveram programas de formação para agentes policiais e delegados do Ministério Público (casos da Áustria, Bélgica, Dinamarca, Luxemburgo, Suécia e Reino Unido). Os programas de formação para agentes policiais incluem a formação em matéria de direitos humanos e diversidade intercultural, ou ainda formação sobre o modo de lidar com a diversidade.

### **1.3.5 Integração de imigrantes**

Entre as restantes iniciativas levadas a cabo pelos Governos durante o ano de 1999 contam-se programas de integração dos imigrantes e das minorias. Os programas de integração concentraram-se, por exemplo, na formação e preparação de jovens imigrantes para a inserção no mercado de trabalho, como aconteceu na Alemanha e na Suécia. No Luxemburgo foram lançados projectos, com vista ao diálogo entre os jovens imigrantes e as pessoas idosas em determinados bairros. Em França foi tomada uma iniciativa destinada a promover, nas escolas primárias francesas, a sensibilização para a cultura dos imigrantes e o respeito pela mesma. A utilização da Internet para as acções anti-racistas foi outra das iniciativas das ONG francesas em 1999.

Outras iniciativas tomadas em 1999 em vários Estados-Membros concentraram-se na redução do número de crianças de imigrantes e minorias étnicas que não frequentam a escola. Em Itália, o êxito conseguido com os mediadores Roma, com vista a fazer face à baixa taxa de frequência das escolas entre as crianças Roma e nómadas, resultou, em 1999, numa experiência nacional enquadrada num programa europeu. Na Grécia, duas organizações de defesa dos direitos humanos deram início a um centro educativo para minorias muçulmanas e Roma. Na Finlândia, um projecto intitulado “Da Escola ao Mundo do Trabalho” visou especificamente ajudar analfabetos de etnia Roma a adquirir a escolaridade obrigatória e conseguir um estatuto igual no mercado de trabalho.



### **1.3.6 Os meios de comunicação social e a luta pela diversidade**

Os meios de comunicação social podem ser considerados como um instrumento de educação e sensibilização, embora a necessidade de divulgação de notícias sensacionais prejudique frequentemente o papel educativo que os meios de comunicação social poderiam desempenhar. Quando surgem violentas ondas de racismo que influenciam a opinião pública, os meios de comunicação social não estão preparados, de um modo geral, para conduzir campanhas de prevenção.

A fim de não promoverem a xenofobia, é importante que os meios de comunicação social evitem publicar informação sobre a nacionalidade ou origem étnica das pessoas envolvidas em situações negativas. Na Bélgica, em 1999, o Governo publicou uma circular que estipula que todas as autoridades apenas comunicarão a origem étnica ou a nacionalidade caso esses dados sejam relevantes, de forma evitar a estigmatização das minorias.

## **1.4 Recomendações**

O EUMC fará recomendações com base nos seus relatórios e nas actividades desenvolvidas em várias áreas relacionadas com a luta contra o racismo e a xenofobia. As recomendações para 1999 incidem sobre determinadas áreas legislativas, na recolha de dados, nos organismos independentes, no acompanhamento da situação e no papel dos partidos políticos.

### **1.4.1 Legislação**

O EUMC exorta os Estados-Membros a

- preverem protecção legislativa, para todos, contra a discriminação com base na origem racial ou étnica;
- melhorarem a eficácia do direito civil e penal no combate ao racismo, à discriminação racial, à xenofobia e à intolerância neste campo;
- estabelecerem mecanismos, quando não existam, de análise da conformidade dos projectos legislativos com os princípios da não discriminação com base na raça, origem étnica ou nacional, religião ou crença, especialmente no que se refere aos efeitos potencialmente discriminatórios sobre membros de grupos vulneráveis ao racismo.

### **1.4.2 Recolha de dados**

O EUMC chama a atenção para a importância da recolha e publicação de dados correctos sobre o número e a natureza dos incidentes ou delitos racistas e xenófobos, o número de casos levados à justiça ou as razões por que não foram alvo de acção judicial, bem como sobre o resultado das acções judiciais.

A informação estatística, documental ou técnica processada ou produzida deverá ajudar a proporcionar às organizações regionais e internacionais uma visão global do fenómeno do racismo, da xenofobia e da intolerância neste campo – da sua extensão, causas e manifestações -, bem como dos efeitos das medidas já tomadas para combater os referidos fenómenos. A informação assim recolhida deverá permitir aos seus destinatários efectuar comparações válidas entre Estados e prestar aos mesmos e às organizações que trabalham contra o racismo a formular directrizes para a sua actuação.

## Recolha e análise de dados existentes

As organizações encarregadas, a nível europeu, da recolha, registo e análise de dados deverão recolher os dados junto de diversas fontes, entre as quais deverão figurar os Estados-Membros, países terceiros, organizações não governamentais nacionais e europeias, centros de investigação e organizações internacionais.

## Melhorar a metodologia de comparação dos dados

Deverão ser estabelecidos indicadores e critérios comuns, com vista à criação de uma metodologia de comparação de dados, usada pelas organizações regionais e internacionais, por forma a contribuir para a qualidade, objectividade e fiabilidade dos dados utilizados nas análises e na formulação de medidas de combate ao racismo. Tais indicadores e critérios deverão ser revistos regularmente, a fim de aumentar a coerência dos métodos de aferição e análise utilizados pelos Estados e pelas instituições a nível europeu.

### 1.4.3 Organismos independentes/especializados

O EUMC chama a atenção para o leque de funções que os organismos independentes especializados podem exercer a nível nacional, regional e local, a fim de dar continuidade às políticas governamentais de luta contra o racismo:

- emitir pareceres e aconselhar os organismos governamentais;
- fazer recomendações com vista à alteração da legislação relacionada com a discriminação racial, étnica e religiosa;
- acompanhar a situação no país;
- fazer levantamentos ou estudos sobre a discriminação;
- conduzir actividades de sensibilização e consciencialização da opinião pública;
- contribuir para os programas de formação destinados a determinados grupos-alvo;
- tornar o público em geral mais consciente dos problemas relacionados com a discriminação e ajudar a assistir as vítimas, inclusivamente através da prestação de assistência jurídica, de molde a permitir-lhes fazer valer os seus direitos em tribunal e perante outras instituições.

O EUMC exorta os Estados-Membros a assegurarem que os membros dos organismos independentes/especializados sejam representativos da população como um todo, devendo permitir-se aos organismos fixar as suas próprias prioridades.

O EUMC insta à criação/designação deste tipo de organismos independentes/especializados ou, no caso dos países em que já existam, à revisão e reforço da sua eficácia, fornecendo-lhes os recursos financeiros, competências e capacidades necessários à garantia do seu funcionamento eficaz.

### 1.4.4 Acompanhamento da situação

O EUMC recomenda vivamente que o acompanhamento da situação dos grupos minoritários ou vulneráveis e de todas as políticas e programas que visam o combate à discriminação racial seja

efectuado com base em dados estatísticos mais correctos. O acompanhamento dos programas e das políticas deverá incluir também a avaliação e o seguimento ao longo de um período recomendado. Esses dados estatísticos poderão ser complementados através de estudos junto da opinião pública e de estudos direccionados, a fim de aferir a experiência e percepção da discriminação e do racismo do ponto de vista das potenciais vítimas.

O enquadramento previsto para o acompanhamento deverá incorporar claramente, nesse processo, o papel dos organismos independentes, incluindo organismos internacionais, tais como a CERI e o EUMC, fornecendo relatórios regulares sobre a aplicação das disposições nacionais.

#### **1.4.5 Papel dos políticos e dos partidos políticos**

O EUMC exorta os partidos políticos a darem um certo número de passos concretos, com vista a uma representação justa das pessoas de diferentes etnias e origens culturais, e a explicarem estes problemas ao público em geral, a fim de fomentarem a compreensão e a aceitação da diferença. Esses passos incluem:

- a assinatura da *Carta dos Partidos Políticos Europeus para uma Sociedade não Racista* e a aplicação dos seus princípios para um comportamento responsável em matéria de racismo, quer no que se refere à organização interna dos próprios partidos, quer das suas actividades na esfera política;
- a inclusão de políticas anti-racistas nos programas eleitorais e a condenação da exploração racista de questões como a imigração e o asilo para fins eleitorais, assegurando, através dos seus processos de selecção internos, que qualquer candidato eleito esteja empenhado na prossecução de políticas anti-racistas;
- a recusa de qualquer apoio, explícito ou implícito, a partidos extremistas de carácter racista ou xenófobo.

O EUMC foi criado para garantir que os valores fundamentais comuns da UE – como a luta pela diversidade e a igualdade e a luta contra o racismo e a xenofobia – sejam respeitados na política e na sociedade. Por conseguinte, o EUMC manifesta a sua profunda preocupação especialmente face ao crescimento da extrema direita, cujo conceito político integra sempre o racismo e exclui as minorias. Devido à sua importância crucial, esta questão será abordada num relatório especial, a publicar no início de 2001.

## **2 Principais acções desenvolvidas**

Durante o ano de 1999 o EUMC concentrou-se nos passos preparatórios necessários à sua função primordial, a criação de uma rede europeia de informações sobre racismo e xenofobia (RAXEN). Os membros do Conselho de Administração do EUMC deram início à realização de Mesas Redondas Nacionais na maioria dos Estados-Membros. O EUMC levou a cabo diversos estudos de investigação nos campos da legislação, da política, da sociedade, da educação e dos meios de comunicação social, com vista a auxiliar os Estados-Membros na luta contra o racismo. Muitas destas iniciativas foram tomadas em conjunto com ONG e instituições académicas.

## 2.1 RAXEN

Uma das principais tarefas do EUMC é o desenvolvimento e coordenação de uma rede europeia de informações sobre racismo e xenofobia (RAXEN). As funções da RAXEN incluem a recolha de dados, a verificação da sua comparabilidade e a disponibilização dos resultados aos Estados-Membros. Assim, a referida rede procederá à identificação daquilo que já é conhecido, em que local e por quem, alargará o intercâmbio dos conhecimentos e divulgará exemplos de "boas práticas".

Em 1999 o EUMC estabeleceu, com êxito, processos destinados a definir os participantes na RAXEN, o desenvolvimento das fases de um sistema operativo RAXEN e a identificação de problemas relacionados com a recolha de dados e de informação.

O EUMC elaborou uma proposta para a implementação dos passos seguintes, *inter alia* a definição e nomeação dos Pontos Focais Nacionais através de um concurso público.

## 2.2 Mesas Redondas

Outra das tarefas fundamentais do EUMC é facilitar e encorajar a organização de Mesas Redondas regulares ou reuniões de outros organismos consultivos existentes nos Estados-Membros. A participação dos parceiros sociais, centros de investigação, representantes das autoridades públicas competentes, ONG e outras pessoas ou organismos que operam na área da luta contra o racismo e a xenofobia faz parte do seu mandato.

Durante o ano de 1999 foi criado um conceito geral para as Conferências de Mesas Redondas, que será ainda sujeito a maior elaboração e a modificações no ano 2000.

O EUMC apresentou os seguintes temas nas Mesas Redondas:

- A Carta dos Partidos Políticos Europeus para uma Sociedade Não racista (Plano de acção a desenvolver);
- Exercício de verificação/estudo das "Boas Práticas". Todas as Mesas Redondas começaram debater o tema "Boas Práticas", abordagem que será prosseguida;
- Inventário de programas concretos sobre a comunicação intercultural;
- Desenvolvimento de uma abordagem comum no que se refere à implementação do artigo 13º do Tratado de Amesterdão e das directivas aplicáveis.

## 2.3 Questões especiais

### 2.3.1 Legislação e Política

O artigo 13º do Tratado CE tal como alterado pelo Tratado de Amesterdão  
A base jurídica para as medidas e acções, a nível comunitário, de luta contra a discriminação é o artigo 13º do Tratado de Amesterdão. O EUMC, como órgão da União Europeia responsável pelo acompanhamento do racismo e pelo aconselhamento das instituições da UE, está, em grande medida, dependente do artigo 13º. O EUMC elaborou, como projecto conjunto com o Grupo sobre Política de Imigração, um projecto de investigação, englobando os relatórios nacionais de cada um dos Estados-Membros e um relatório de síntese, que compara as legislações nacionais e europeia existentes no domínio da luta contra o racismo, a xenofobia e o anti-semitismo, a sua aplicação e os exemplos de boas práticas.

## Carta dos Partidos Políticos Europeus para uma Sociedade Não Racista

Ao assinar a Carta Europeia dos Partidos Políticos Europeus para uma Sociedade Não Racista, cerca de 80 partidos políticos comprometeram-se a adoptar mensagens não discriminatórias nas suas actividades políticas quotidianas ou nas suas batalhas pelo voto dos eleitores. O EUMC fixou como uma das suas metas o acompanhamento da implementação da referida Carta.

### Grupo de Trabalho "Questões-chave"

O regulamento que cria o EUMC salienta claramente o papel do Observatório na condução de investigação e estudos no que respeita à amplitude, desenvolvimento, causas e efeitos do fenómeno do racismo e da xenofobia nos domínios da informação, educação, sociedade e cultura, entre outros.

O EUMC criou, a nível europeu, um grupo de trabalho de especialistas de alto nível. Identificou como "Questões-chave" as seguintes:

- Consciencialização da existência de racismo na sociedade;
- Política de integração – a gestão da diversidade;
- Liderança pública;
- Cidadania e identidade europeia.

O Grupo de Trabalho decidiu concentra-se em temas relacionados com a consciencialização da existência do racismo, tendo a educação sido considerada um veículo fundamental para o aumento dessa consciencialização e o estabelecimento de valores comuns. Para além disso, o EUMC iniciou a discussões com o Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional (CEDEFOP) e com a Fundação Anne Frank, com vista à preparação de um projecto de recolha e análise de material pedagógico.

### 2.3.2 Sociedade: Inventário das Fundações Europeias

Para se ter acesso à sociedade civil é indispensável a cooperação com as ONG. As Fundações têm um importante impacto nesta área. O EUMC lançou um projecto comum, juntamente com o *European Foundation Centre* e a Fundação *Freudenberg*, sobre "O Combate ao Racismo e à Xenofobia: Um Inventário das Fundações Europeias". O tema das boas práticas no combate ao racismo e à xenofobia merecerá especial atenção. Cerca de 120 fundações privadas participam neste projecto.

### 2.3.3 Educação: Ensinar os Professores

O EUMC debateu com diversos parceiros, entre os quais a Fundação Anne Frank e o CEDEFOP, a forma de ministrar formação profissional suplementar aos professores sobre temas como o racismo e a xenofobia. No final de 1999 foi realizada uma reunião conjunta, destinada a definir a estrutura e resultados esperados desse estudo. Este estudo propõe ao EUMC um esboço, dando indicação sobre os primeiros passos necessários à análise da situação no campo da educação.

### 2.3.4 Meios de comunicação social: Conferência de Colónia em Maio

O EUMC cooperou com o Westdeutscher Rundfunk (WDR), a União Europeia de Radiodifusão e o Instituto Europeu dos Meios de Comunicação Social, com vista à organização de uma Conferência

sobre os Meios de Comunicação Social: "Diversidade Cultural – Contra o Racismo". O fórum debateu dois interessantes temas relacionados com esta matéria: até que ponto os meios de comunicação social influenciam o racismo? Quais os exemplos e abordagens positivas existentes na indústria dos meios de comunicação social que podem ajudar a ultrapassar estes problemas?

Mais de 200 representantes das emissoras de rádio, das televisões e da imprensa participaram na conferência, bem como críticos da área da comunicação, sociólogos e psicólogos. A conferência teve uma ampla cobertura mediática.

Para além do relatório da Conferência, que foi amplamente divulgado, o EUMC publicou o documento de trabalho "*Challenging the Media – for equality and diversity against racism*" (Desafio aos Meios de Comunicação Social – pela Igualdade e pela Diversidade contra o Racismo). Esta publicação explica o papel dos meios de comunicação social na formação da opinião pública e no aumento da sensibilização desta para os problemas do racismo e da xenofobia.

## 2.4 Trabalho no Contexto Europeu

### 2.4.1 Cooperação com a CERI

O estatuto do EUMC salienta a necessidade de uma cooperação estreita com a Comissão Europeia contra o Racismo e a Intolerância (CERI) do Conselho da Europa. No final de 1998, o Conselho Europeu adoptou uma Decisão (1999/132/CE) sobre a cooperação entre o EUMC e a CERI. Em Fevereiro de 1999 foi assinado um acordo de cooperação entre a CERI e a Comunidade Europeia. Este visa o intercâmbio de informação e a representação do Conselho da Europa no Conselho de Administração do EUMC.

## 2.5 Informação e Relações Públicas

### 2.5.1 Divulgação na Imprensa e actividades de sensibilização

A cobertura mediática das actividades do EUMC tem sido, desde o início, amplamente satisfatória. O EUMC deu diversas conferências de imprensa durante o ano, em parte relacionadas com as reuniões do Conselho de Administração e também com as principais efemérides e aniversários europeus, a fim de contribuir para a sensibilização da opinião pública para o problema do racismo, da xenofobia e do anti-semitismo. Duas importantes conferências de imprensa deram cobertura ao programa de trabalho do EUMC para 1999 e à apresentação do seu Relatório Anual de 1998. Para além disso, foram emitidos comunicados de imprensa ao longo do ano, abordando principalmente a necessidade de se manter a vigilância e a tolerância na Europa em questões relacionadas com o racismo e a xenofobia.

#### Sensibilização

O EUMC procurou aumentar a sensibilização para o problema do racismo e da xenofobia. Exemplo disso foi o apelo dirigido aos Chefes de Estado e de Governo dos Estados-Membros da União Europeia em finais do ano. O EUMC solicitou-lhes que, nos seus discursos de Ano Novo no início do novo milénio, incluíssem um apelo contra o racismo e a xenofobia e exortassem ao respeito pela diversidade. A maioria dos Chefes de Estado e de Governo revelou-se disposta a recordar aos seus povos a importância destes valores para o futuro comum da Europa, entre eles o Chanceler da República Federal da Alemanha, Gerhard Schröder, o Presidente da Finlândia, Martti Ahtisaari,

Sua Alteza o Rei Carlos Gustavo XVI da Suécia, Sua Alteza a Rainha Beatriz dos Países Baixos, o Presidente da República Francesa, Jacques Chirac, o Presidente da República Italiana, Carlo Azeglio Ciampi, e Sua Alteza o Rei Alberto II da Bélgica.

### Actividades de Relações Públicas

O interesse geral dos meios de comunicação social pelo EUMC foi sempre elevado ao longo do ano. De um modo geral, o Observatório participou em dúzias de entrevistas na televisão e na rádio em toda a Europa. Para além disso, foram publicados cerca de 200 artigos sobre o EUMC em jornais, revistas e boletins, sobretudo nos Estados-Membros da UE, embora tenha havido também interesse de outras partes do mundo, tão longínquas quanto a Austrália.

#### 2.5.2 “Equal Voices”

Durante o segundo semestre do ano foi publicado o primeiro número de “Equal Voices”, o boletim do EUMC. Este encontra-se igualmente disponível no *website* e baseia-se em artigos de informação e divulgação na área do racismo e da xenofobia em toda a Europa, permitindo, no entanto, contributos de "pessoas externas". Existe uma secção de serviço, bem como a possibilidade de o público participar, conferindo-lhe assim um valor acrescentado.

#### 2.5.3 Abertura Oficial do EUMC

A Abertura Oficial do EUMC teve lugar a 7-8 de Abril de 2000 no Centro de Congressos de Hofburg, em Viena. Consistiu numa Cerimónia de Abertura, transmitida em directo pela televisão austríaca, no Fórum de Viena – uma conferência sobre a política e o racismo – e numa conferência de imprensa.

#### O Fórum de Viena

A abertura teve por base o "Fórum de Viena", uma conferência internacional que juntou políticos, professores universitários, representantes dos parceiros sociais e organizações não governamentais. A Conferência centrou-se no tema do racismo e da política, contando com discursos que contribuiriam para uma visão de uma Europa de futuro e que procuraram determinar se a Europa terá chegado, de facto, a um momento significativo da sua evolução histórica.

A primeira sessão foi subordinada ao tema "Uma Europa de Igualdade e Diversidade" e contou com discursos proferidos por Jean Kahn, Presidente do Conselho de Administração do EUMC, Thomas Klestil, Presidente da República Federal da Áustria, Nicole Fontaine, Presidente do Parlamento Europeu, Romano Prodi, Presidente da Comissão Europeia e Maria de Belém Roseira, representante da Presidência portuguesa da UE.

O resto do programa permitiu-nos ouvir uma série de discursos de oradores de renome, sobretudo da comunidade académica e das Instituições da UE, com contributos interessantes sobre os temas "Visão da Europa" e "A Europa num ponto de viragem?" e "EUMC – Desafio à Sociedade". Entre os referidos oradores contaram-se Graham Watson, Presidente da Comissão das Liberdades e dos Direitos dos Cidadãos, da Justiça e dos Assuntos Internos do Parlamento Europeu, a Baronesa Sarah Ludford, Deputada do Parlamento Europeu, Fodé Sylla, Deputado do Parlamento Europeu, Adam Tyson, da Direcção-Geral do Emprego da Comissão Europeia, Chantal Mouffe, analista política da Universidade de Westminster, Charles Taylor, da Universidade McGill, Ruth Wodak, da

Universidade de Viena, Jan Niessen, do Grupo sobre a Política de Imigração, e Christian Petry, do *European Foundation Centre* e a Fundação *Freudenberg*.

O Fórum de Viena foi encerrado com a síntese feita pelo seu Director, que abrangeu os passos que terão de ser dados por forma a conseguir um programa orientado para uma acção destinada a mudar a Europa.

### 3 Conselho de Administração e Comissão Executiva

O Conselho de Administração toma decisões sobre as actividades do EUMC e o seu orçamento anual. É igualmente responsável pela divulgação do Relatório Anual, bem como das suas conclusões e dos pareceres dos especialistas.

O Conselho de Administração é composto por 18 membros: pessoas independentes nomeadas por cada um dos Estados-Membros da UE e um representante do Parlamento Europeu, do Conselho da Europa e da Comissão Europeia. Cada um dos membros tem um suplente, nomeado de forma semelhante. A composição do Conselho de Administração em 1999 foi a seguinte:

	<b>Membro</b>	<b>Suplente</b>
<b>Bélgica:</b>	Johan Leman	Jean Cornil
<b>Dinamarca:</b>	Ole Espersen	Morten Kjærum
<b>Alemanha:</b>	Uta Wüffel	Barbara John
<b>Finlândia:</b>	Kaarina Suonio	Tom Sandlund
<b>França:</b>	Jean Kahn (Presidente)	Martine Valdes-Boulouque
<b>Grécia:</b>	Petros Stangos	Perikles Pangalos
<b>Reino Unido:</b>	Robert Purkiss (Vice-Presidente)	David Weaver
<b>Itália:</b>	Francesco Margiotta Broglio	Diego Ungaro
<b>Irlanda:</b>	Mervyn Taylor	Mary Flaherty
<b>Luxemburgo:</b>	Nic Klecker	Edouard Wolter
<b>Países Baixos:</b>	Ed van Thijn	Paul B. Cliteur
<b>Áustria:</b>	Anton Pelinka	Stefan Karner
<b>Portugal:</b>	Pedro Bacelar de Vasconcelos	Esmeraldo de Azevedo
<b>Espanha:</b>	Juan de Dios Ramirez-Heredia	Joaquin Alvarez de Toledo
<b>Suécia:</b>	Stéphane Bruchfeld	Lena Berggren
<b>Parlamento Europeu:</b>	William Duncan	Jürgen Micksch
<b>Conselho da Europa:</b>	Joseph Voyame	Jenö Kaltenbach
<b>Comissão Europeia:</b>	Odile Quintin	Adam Tyson

O mandato dos membros do Conselho de Administração é de três anos e pode ser renovado por igual período. O Conselho de Administração reúne pelo menos duas vezes por ano. Cada membro tem um voto. As decisões são aprovadas por maioria de dois terços.

A Comissão Executiva é composta por cinco membros. Presidente: Jean Kahn; Vice-presidente: Bob Purkiss; Membro eleito pelo Conselho de Administração: Anton Pelinka; Membro designado pelo Conselho da Europa: Joseph Voyame; Representante da Comissão Europeia: Odile Quintin.



## 4 Recursos de Informação

### Publicações do EUMC

- Informação Geral – folheto. (Disponível em inglês (EN), francês (FR) e alemão (DE))
- You can do something for better mutual understanding against racism, xenophobia and anti-Semitism, 7 de Dezembro de 1998. (EN, FR e DE)
- Equality and Diversity for Europe – Appeal for Common Action, 7 de Dezembro de 1998. (EN, FR e DE)
- Xenophobia and Racism in Europe: In the light of public opinion 1989-1997, 7 de Dezembro do 1998. (EN, FR e DE)
- Cultural Diversity - Against Racism: Report on the European Media Forum in Cologne in May 1999. (Disponível em EN e DE)
- Challenging the Media - for Equality and Diversity against Racism, Setembro de 1999 (EN e DE)
- *Equal Voices* – Boletim do EUMC. (EN)
- Relatório anual de 1998: Part 1 - Giving Europe a Soul: The activities of the EUMC. Part 2 - Looking Reality in the Face: The situation in the Member States. (EN, FR e DE)
- Relatório Anual 1998 – Síntese (DA, DE, EL, EN, ES, FI, FR, IT, NL, PT e SV)

### Website

O *website*, <http://eumc.eu.int>, tornou-se um instrumento útil para a divulgação de informação geral sobre o Observatório e permite o acesso à informação do Observatório por parte de jornalistas, ONG e governos. O *website* provou ser importante para o acesso a informação durante a abertura do Observatório, uma vez que os jornalistas puderam proceder à transferência em linha de formulários de registo para a Conferência sobre os Meios de Comunicação Social e os cibernautas puderam aceder em linha aos discursos e fotografias num curto período de tempo.